



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Segunda-feira – 11 de Novembro de 2024 – Ano IV – Edição nº 21

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Conceição da feira publica:



- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 011/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Conceição da Feira e a Empresa Silva & Oliveira Comércio de Combustíveis Ltda.

A Câmara Municipal de Conceição da Feira-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.966.623/0001-66, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 57, Centro, Conceição da Feira-BA neste ato representado pelo Presidente, Sr. GLAUBER ELIESIO DA SILVA SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 051.034.545-05, doravante denominado CONTRATANTE e a SILVA & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 11.683.873/0001-62, estabelecida no Bairro Pinheiro, S/N – Centro – Conceição da Feira, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sra. ALEXANDRA BARBOSA SILVA LEAL, inscrito no CPF: 687.810.915-91, residente e domiciliado Avenida Professor Fernando São Paulo, 920 – São João - Feira de Santana-BA; os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 011/2024, art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:

O Contrato Administrativo supracitado tem como o objeto do presente Contrato é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO “óleo lubrificante, gasolina comum e etanol”, para abastecimento dos veículos da Secretaria da Câmara a serviço da CONTRATANTE.

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, com vencimento em 31/12/2024. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no Inciso I, Alínea “b do art. 124 da lei 14.133/2021 que dispõe: “” quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei. ” O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/2021 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Sob o aspecto do interesse desta Câmara Municipal de Conceição da Feira em aditar o contrato nenhum questionamento existe, posto que os serviços vêm atendendo de maneira satisfatória as necessidades de respostas para os diversos questionamentos.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades;
- b) O preço praticado mensalmente ficará inalterado;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos contratados;
- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

Destarte, per todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aumento do contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi autorizando o aumento em epigrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

Os prazos para a prestação dos serviços permanece inalterado conforme estipula a lei 14.133/2021, Art. 124, Inciso I, para aditamentos de contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:

Os valores do contrato serão alterados do valor global de R\$ 42.018,00 (quarenta e dois mil e dezoito reais) para R\$ 52.522,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2024, com o aumento de R\$ 10.504,50 (dez mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificados todos os demais termos do contrato ora prorrogado.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme.

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Segunda-feira
11 de novembro de 2024
Ano IV – Nº 21

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Conceição da Feira/Ba, em 11 de novembro de 2024.

GLAUBER ELIÉSIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Feira
CONTRATANTE

SILVA & OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,
CNPJ: 11.683.873/0001-62
ALEXANDRA BARBOSA SILVA LEAL
CPF: 687.810.915-91
CONTRATADA

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CPF N°.

CPF N°.